

## CAPÍTULO 9 - DOS PRÊMIOS E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- **Art. 36º** As Premiações Técnicas serão as seguintes:
  - a. O Melhor Trabalho Técnico do Ano.
  - b. O Melhor Trabalho do Ano analisando temas de interêsse do setor público.
  - c. O Melhor Trabalho do Ano analisando temas ligados ao exercício da profissão.
  - d. A Divisão com a melhor avaliação qualitativa.
  - e. A Divisão mais atuante, quantitativamente.

## **Art. 37º** Os prêmios são os seguintes:

- f. Medalha de Ouro e Diploma Conferidos aos autores dos três melhores trabalhos técnicos do ano, conforme art. 36 letras a, b, c.
- g. Medalha de Ouro e Diploma Conferidos aos Coordenadores, Vice-Coordenadores e Secretários das duas Divisões, com melhor avaliação qualitativa e mais atuante, quantitativamente.
- h. Diploma aos Diretores, Vice-Diretores e Secretários dos Departamentos e Coordenadores, Vice-Coordenadores e Secretários das Divisões que tiverem premiação.
- **Art. 38º** Poderão ser instituídos Prêmios Especiais, sobre temas específicos, com nome de pessoas, empresas ou instituições.
  - Neste caso será fixado o tema específico de premiação, sua periodicidade e a manutenção do fundo correspondente para a atribuição de pelo menos cinco prêmios em anos sucessivos.
  - j. Os Prêmios Especiais precisam da aprovação do Conselho Deliberativo.
- **Art. 39º** Os prêmios serão conferidos anualmente, por ocasião da solenidade do Dia do Engenheiro, sendo obrigatória observação do seguinte calendário:
  - k. Convocação dos associados pelos Departamentos, para apresentação de trabalhos relativos à premiação, em julho.
  - I. Data final para o recebimento dos trabalhos, 31 de outubro.
- **Art. 40º** A Comissão de Julgamento, formada por um mínimo de três membros além do Vice-Presidente de Atividades Técnicas, a quem caberá a sua coordenação, será designada pelo Conselho Deliberativo na reunião ordinária de outubro.
  - m. Haverá um livro de atas, onde também deverão ser transcritas as recomendações das Comissões de Edição dos Departamentos, relativamente aos trabalhos postulantes a prêmios.
  - n. A Comissão de Julgamento apreciará os trabalhos, atribuindo-lhes notas.



- Quando não houver trabalho com no mínimo 15 pontos ou quando a Comissão de Julgamento concluir pela inconveniência de atribuição, justificando-a em parecer, não caberá prêmio.
- p. Não é previsto o empate, cabendo à Comissão de Julgamento a faculdade de conferir Menção Honrosa a trabalhos colocados em segundo e terceiro lugares, que farão então jus a diplomas.
- **Art. 41º** Os trabalhos candidatos à premiação deverão ser encaminhados ao Vice-Presidente de Atividades Técnicas, em 3 exemplares em língua portuguesa impressos, ou gravados em DVD ou qualquer outro meio disponível e acompanhados de curriculum(a) do(s) autor(es).
  - q. Uma cópia dos trabalhos ficará fazendo parte do acervo do I.E.
  - r. Os trabalhos deverão ser inéditos, salvo quando tenham sido apresentados:
    - Em congressos, explicitamente em nome do IE.
    - No ano em curso, no âmbito das Divisões Técnicas.
    - Em eventos internacionais e ainda não tiverem sido publicados em língua portuguesa.
    - Para a obtenção de título de pós-graduação acadêmica.
- **Art. 42º** Na apreciação dos trabalhos, serão considerados os seguintes aspectos:
  - s. A organização, didática e qualidade de redação.
  - t. A profundidade e abrangência.
  - u. O interesse do assunto.
  - v. A atualidade.
- **Art. 43º** Para cada um destes aspectos será atribuída uma nota, variável de 1 a 5, cuja soma será o total de pontos de classificação do trabalho.